



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1522 =

“Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal Nº 1148, de 26 de outubro de 1994 e dá outras providências”.

(Vereador: Gecemar Peruzini)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 1148/94 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 16 DE ABRIL DE 2004.


Pedro José da Costa
Prefeito Municipal